



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Seleção de Membro para a função de representante titular e suplente
no Conselho Penitenciário do Amazonas, quadriênio 2019/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a necessidade de se indicar Membros para a função de representante titular e suplente do MPF/AM no Conselho Penitenciário do Amazonas, quadriênio 2019/2022, em razão de renúncia dos atuais representantes a partir de 31.03.2019; RESOLVE tornar pública a abertura de processo de seleção de Membros lotados na PR/AM (capital), nos termos a seguir elencados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Membros para a função de representante titular e suplente do MPF/AM no Conselho Penitenciário do Amazonas, quadriênio 2019/2022, em substituição dos atuais representantes em razão de renúncia.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os Procuradores da República que pretendam se inscrever para a função de representante titular ou substituto do MPF/AM no Conselho Penitenciário do Amazonas, quadriênio 2019/2022, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 18h do dia 22.03.2019 (sexta-feira), horário de Manaus/AM, por intermédio de correio eletrônico para a Chefia da unidade no seguinte endereço eletrônico: PRAM – Gabinete do Procurador-Chefe (pram-gabprocchefe@mpf.mp.br) com o título REPRESENTAÇÃO MPF NO COPEN/AM – 2019/2022;

2.2. Não havendo manifestação expressa, nos termos do item 2.1 acima, as representações, titular e suplência, serão designados, respectivamente, aos Membros mais modernos em exercício na capital;

2.3. Em caso de mais de um interessado, será observado, obrigatoriamente, o requisito de antiguidade e prevalecerá o mais antigo;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Após a seleção e publicação do resultado por Edital, será oficiado à Procuradora-Geral da República com a indicação dos Membros selecionados.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/AM.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 5.](#)

MPF
Ministério Público Federal